



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/2019

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, ESTADO DE SÃO PAULO, situado a Rua XV de Novembro, nº 141, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **REGINALDO APARECIDO PANDO 18859319803**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.767.011/0001-34, com sede a Rua Vilmo Luis Calegari, nº 370, Bairro: Centro, na cidade de Marapoama/SP, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **REGINALDO APARECIDO PANDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.302.903-7 e CPF nº 188.593.198-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Eurico de Carvalho, nº 254, Bairro Centro, na cidade de Urupês/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir o referido Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispostos no Inciso XII, do Art. 78 c/c o Inciso II do Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 19/2019, referente ao Pregão Presencial nº 08/2019, Processo nº 14/2019, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS À DIESEL DA FROTA DESSA MUNICIPALIDADE”, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do término dos saldos orçamentários residuais inerentes ao contrato em questão e seu aditivo de acréscimo, sendo mais conveniente para a Administração, rescindir o mesmo e abrir novo Processo Licitatório, ante a necessidade da prestação dos serviços, constantes da Cláusula Segunda deste Termo.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes das despesas já liquidadas.

Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do disposto no parágrafo acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Marapoama, 25 de Janeiro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REGINALDO APARECIDO PANDO 18859319803
REGINALDO APARECIDO PANDO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

.....

.....

Nome:

Nome: